PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 021/2010, de 21 de setembro de 2010.

Senhor Presidente,

Segue em anexo, o Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para atender despesas não previstas no Orçamento Vigente, no valor de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), conforme Inciso II, do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, visando a manutenção das atividades da Defesa Civil Municipal.

Vale ressaltar que são Créditos Especiais as autorizações legislativas dadas pelas realizações de despesas que não foram previstas pela Lei de Orçamento Anual, conforme determina o Artigo 41, Inciso II, da Lei 4.320/64.

Como o valor total das despesas não está previsto no orçamento vigente, faz-se necessário a adequação no mesmo, através do projeto em pauta.

Embasados no Art. 49 da Lei Orgânica do Município solicitamos seja o presente Projeto de Lei em pauta apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA .**

Certos da valiosa atenção de V.Exa e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente

ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022 – Centro – CEP 29640-000 – Santa Leopoldina – Espírito Santo.
PABX: (27) 3266-1181/ 1277 – FAX: (27) 3266-1125 – CNPJ 27.165.521/0001-55
E-mail - pmsles.@hotmail.com

Protocolo
29 / 09 / 20 10
Protocolista

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 35 /2010.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **Abrir Crédito Especial** para atender Despesas não Previstas no Orçamento de 2010, conforme Inciso II, do Art. 41 da Lei n° 4.320/64, na seguinte dotação:

Órgão 0030000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 003001 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção das Atividades da Defesa Civil Municipal
Ficha: 409 – 333504300000 – Subvenções Sociais.....R$ 1.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários para cobertura do Crédito Especial, mencionado no o artigo 1°, desta Lei, são provenientes da anulação das seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão 0030000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 003001 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção das Atividades da Defesa Civil Municipal
Ficha: 7 - 333504300000 – Subvenções Sociais.....R$1.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 21 de Setembro de 2010.

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
APROVADO
Em 22/11/2010
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Romero Luiz Endringer
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022 – Centro – CEP 29640-000 – Santa Leopoldina – Espírito Santo.
PABX: (27) 3266-1181/ 1277 – FAX: (27) 3266-1125 – CNPJ 27.165.521/0001-55
E-mail - pmsles.@hotmail.com

Protocolo
29/09/2010
Protocolista